

OF/SINDESV/PRESID/109

Brasília-DF, 08 de março de 2024.

URGENTE

À

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF

Ilmo. Sr. Paulo Henrique Horovits

Diretor de Apoio Operacional

Recebido em

08/03/2024

às 15:04h

Paulo

1443713

DIAF

Ilmo. Senhor.

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL**, entidade sindical de primeiro grau, com base territorial em todo Distrito Federal, órgão de representação da categoria “empregados em empresas de segurança e vigilância”, notadamente os vigilantes do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.634.039/0001-23, com sede e administração no Edifício Venâncio IV, loja 74, SDS, Brasília/DF, na condição de representante dos vigilantes, vem respeitosamente, perante V.Sa. informar o seguinte:

Como é de conhecimento de V.Sa., reiteradamente estão ocorrendo atrasos no pagamento de salário e benefícios aos vigilantes pelas empresas **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, situada no Sia/Sul Trecho I, Lote 1271, Brasília/DF, Telefone.: 3035-1500 / 3035-2273, CNPJ:03.601.036/0001-16, e **AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, situada no SIA Trecho 17 It 285 - Guará, Brasília, Telefone: 3029-8899 CNPJ: 09.284.699/0001-33, prestadoras de serviços de segurança e vigilância junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES-DF**, em descumprimento a legislação vigente. *In verbis*:

“CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento do salário será feito mediante recibo físico ou eletrônico (inclusive web), com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, efetivamente recebida pelo empregado, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social e o valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – O empregado que receber seu comprovante de pagamento por meio eletrônico poderá solicitar junto ao empregador, por escrito, cópia física de seu contracheque, devendo o empregador atender à solicitação do empregado em até 5 (cinco) dias úteis, após o requerimento.

Parágrafo Segundo – O pagamento do salário será feito até o 5º (quinto) dia útil. (grifamos).

Processo MT-b 24.000.0001 499

Parágrafo Terceiro – Às empresas associadas ao SINDESP/DF, o pagamento do salário devido aos trabalhadores poderá ser feito até o 5º (quinto) dia útil bancário. (grifamos)."

Desta feita, informamos que caso as empresas supramencionadas não efetuem o pagamento de salários e benefícios dos trabalhadores vigilantes lotados nos postos de serviço da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES-DF**, até 08/03/2024 (sexta-feira), as atividades serão paralisadas a partir das 07:00hs do dia 11/03/2024 (segunda-feira), por tempo indeterminado, até que os trabalhadores recebam o que lhes é devido.

Certos de sermos atendidos com a maior brevidade possível, na urgência que o caso requer, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

FRANCISCO PAULO DE QUADROS

Presidente